ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 202200047003496

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 437 (movimentação eletrônica 11);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor de *VIDA GOIÁS UTI MOVÉL LTDA,* inscrita no CNPJ sob nº 18.771.811/0001-51, referente à contratação de serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares, na modalidade área protegida, por ambulância de suporte avançado (tipo D), também denominada ambulância UTI móvel, com a finalidade de dar suporte às emergências e urgências médicas ocorridas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (edifício - sede e anexos), ao custo anual de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 731/2021